



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO



Rua Venino Pereira Cruz, nº 304 - , Centro PORTO BELO
CEP: 88210000 - Tel: (47) 3369-4737

Licença Ambiental de Operação
5719/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/44515/20620>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO, com base no processo de licenciamento ambiental URB/7798 e parecer técnico nº 19039/2022, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 05289609000146

Endereço: Alameda Bela Aliança, nº 250 - , Jardim América

CEP: 89160172

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA - 05289609000

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: Rua dos Samagaias, nº 890 - , Vila Nova

CEP 88210000

Município: PORTO BELO

Estado: SC

Coordenadas UTM X 741238.39, Y 6992895.8

Inscrição imobiliária: 04.01.062.0865

Da operação

Licença Ambiental de Operação a Melchiorretto Sandri Engenharia Ltda, para o Condomínio Residencial multifamiliar Boulevard, localizado na Rua dos Samagaias, 890, Bairro Vila Nova, Porto Belo - SC.

Descrição do Empreendimento

Código de Atividade segundo Resolução Consema 99/2017:

71.11.01- Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M (Médio)

Porte: G (Grande)

Número total de unidades habitacionais do empreendimento: 144 apartamentos.

Denominação do empreendimento: Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo".

Matrícula Nº 13.073 (Registro de imóveis da Comarca de Porto Belo) - terreno com área total de 7.820,87 m² - inscrição Imobiliária: 04.01.062.0865. Incorporadora/proprietária: Melchiorretto Sandri Engenharia Ltda. CNPJ 05.289.609/0001-46.

Endereço do empreendimento: Rua dos Samagaias, 890 - Vila Nova - CEP 88210000, Porto Belo - SC.

O empreendimento apresenta Licença Ambiental de Operação parcial (LAO 010/2019), referente aos Blocos A, B e C, com 96 unidades habitacionais em uma área total edificada de 5.684,05 m².

O presente processo de licenciamento prevê a inclusão dos Blocos D, e E, com 48 unidades habitacionais, para a concessão de Licença de Operação ao empreendimento como um todo, totalizando os 5 blocos de 4 andares cada (Blocos A, B, C, D e E) e 144 apartamentos, em terreno urbano com área total construída de 8.447,43 m².

Sistema provisório de tratamento de efluentes na fase de instalação: utilizou-se instalações de tanque séptico de residência alugada ao lado do empreendimento.

Sistema de tratamento de efluentes na fase de operação: através de Estação de Tratamento de Esgoto composto por tanque séptico, reator anaeróbio compartimentado tipo Cynamon + filtro de areia, e caixa de cloração (desinfecção por dicloro isocianurato de sódio). Possui certidão de regularidade de implantação do sistema de tratamento de esgoto Nº 029/2021.

Volume de resíduos gerados nas obras de implantação dos blocos D e E do empreendimento: 276 m³.

Volume total de resíduos gerados nas obras de implantação de todos os blocos do empreendimento: 368 m³.

População total prevista para o empreendimento: 870 habitantes, composta pela população atual dos blocos A, B e C (522 habitantes) e pela população prevista para os blocos D e E (348 habitantes).

Estimativa de consumo total de água pelo empreendimento todo na fase de operação: 115.200 litros por dia (conforme estimativa de 4 moradores por unidade habitacional).

Valor total para implantação do empreendimento: R\$ 12.804.809,2.

Aspectos Florestais

Não há remanescentes florestais no terreno do empreendimento.

Através de consultas nos sistemas de informações geográficas disponíveis, verificou-se no presente processo que o empreendimento possivelmente ocupa Área de Preservação Permanente referente a um corpo hídrico situado em paralelo à Rua dos Samagaias. No entanto, sua constatação visual não é possível, possivelmente por motivos de tubulação em data pretérita desconhecida. Sendo que, na ocasião do requerimento de Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença de Instalação, os estudos apresentados pelo empreendedor (Parecer técnico geológico /hidrogeológico e Estudo Ambiental Simplificado) não apontaram a existência de tal corpo hídrico na rua de acesso ao Condomínio Residencial.

Controles ambientais

Prevenção de desperdícios de materiais e recursos naturais: realizada pelo responsável da obra durante o período de implantação do empreendimento, buscando identificar possíveis desperdícios de materiais, verificando o acondicionamento das matérias primas e insumos, além da avaliação quanto à organização, limpeza, e condições de trabalho no local.

Controle de Ruídos: ações preventivas (manutenção) em máquinas e equipamentos geradores de ruídos; setores com alto potencial de geração de ruídos, como a serralheria e a carpintaria, foram alocados em pontos estratégicos do canteiro de obras, obediência à Lei Complementar Municipal 33/2011 (código urbanístico), inclusive quanto ao nível máximo de decibéis (dB) por zona; obediência a NBR 10151/2000 – “Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento”.

Qualidade do ar: com o intuito de realizar a prevenção e o controle da poluição do ar ocasionada pela emissão de material particulado durante a fase de implantação do empreendimento, foram construídos muros ao redor do terreno, e feita a alocação dos setores de carpintaria e serralheria em locais estratégicos dentro do canteiro de obras, com estruturas de fechamento nas faces, evitando a dispersão de particulados decorrente da ação do vento. Ao realizar o transporte de materiais e resíduos da obra, as caçambas e caminhões fizeram uso de lonas para evitar a formação de nuvens de poeira. Não foram utilizados veículos a diesel na área do empreendimento.

Gerenciamento dos resíduos: foram disponibilizadas caçambas estacionárias e baias segregadoras devidamente identificadas, as quais foram encaminhadas para um centro de triagem. Para os rejeitos, resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, recolhidos através da rede pública municipal de coleta, foram providenciados abrigos suspensos na área externa da obra.

Tratamento de Efluentes: foi alugada a casa ao lado do empreendimento, onde os funcionários utilizavam o banheiro na primeira etapa, não sendo necessária a utilização de banheiros químicos. O tratamento do esgoto sanitário a partir do momento da emissão da licença de operação parcial (etapa 1), foi realizado por meio da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE aprovada pela Secretaria de Planejamento Urbano.

Lixeiras compartimentadas de acordo com o tipo da destinação: para reciclagem e para rejeitos comuns orgânicos.

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento e Destinação de Resíduos Sólidos da Construção Civil.

Programa de Educação Ambiental do condomínio Multifamiliar.

Programa de Operação e Manutenção do sistema de drenagem.

Programa de manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário e Plano de monitoramento do efluente gerado.

Condições específicas

1. **Apresentar, em até 60 dias após a emissão da LAO do empreendimento, as notas fiscais de destinação final dos efluentes sanitários gerados na fase de obras, por empresa devidamente licenciada para a atividade.**
2. **Apresentar, em até 60 dias após a emissão da LAO do empreendimento, comprovantes de limpeza e destinação dos efluentes sanitários gerados após a obtenção da LAO parcial do empreendimento (em 23/08 /2019), por empresa devidamente licenciada para a atividade.**
3. **Apresentar, em até 60 dias após a emissão da LAO do empreendimento, relatório com cumprimento dos programas ambientais propostos nas licenças anteriores, tais como: Programa de Educação Ambiental do condomínio Multifamiliar; Programa de Operação e Manutenção do sistema de drenagem; Programa de manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário e Plano de monitoramento do efluente gerado.**
4. **Deverá apresentar à FAMAP, em até 60 (sesenta) dias a contar da emissão da licença um responsável técnico habilitado e permanente pela operação da ETE do edifício, conjuntamente com sua ART, o qual deverá acompanhar periodicamente a eficácia do sistema implantado.**
5. **O empreendedor deverá realizar a mudança de titularidade da licença de operação após a instituição do condomínio - convenção de condomínio, em um prazo máximo de 60 dias da emissão desta licença.**
6. Considerando-se que atualmente o empreendimento não conta com cisternas para captação de águas pluviais para fins menos nobres de utilização (limpeza de áreas comuns, irrigações de jardins e outros usos não potáveis), recomenda-se ao empreendedor e/ou ao condomínio de moradores o planejamento para instalação futura das cisternas, visando a redução do consumo de água tratada pelo condomínio.
7. O sistema de coleta e tratamento de efluentes deve ser mantido em adequado funcionamento, realizando-se todas as manutenções periódicas e necessárias conforme definido em programa e/ou sempre que necessário.
8. A Estação de Tratamento de Efluentes - ETE deverá ser mantida em adequado funcionamento, realizando-se o controle e o acompanhamento periódico dos efluentes lançados nos corpos receptores, conforme programa ambiental proposto pelo empreendedor e/ou sempre que necessário.
9. **O monitoramento do efluente bruto e tratado, através de ensaios laboratoriais, obrigatoriamente, deverá ser realizado a cada 4 (quatro) meses.**
10. O laboratório responsável pela coleta/ensaio dos efluentes e análise dos dados deverá ser acreditado pelos órgãos INMETRO e IMA.
11. Os laudos laboratoriais do monitoramento do efluente bruto e tratado deverão contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos não filtráveis, material flutuante, coliformes fecais, *Escherichia coli*, cloro residual (saída), nitrogênio amoniacal, nitrato, fosfato, surfactantes aniônicos.
12. Os laudos analíticos referentes aos ensaios laboratoriais dos efluentes deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado e vir acompanhados de cadeia de custódia.
13. O efluente tratado deverá obrigatoriamente atender em todo o período de operação do empreendimento o padrão de lançamento de efluente em drenagem pluvial ou corpo d'água estabelecido pela legislação e normas pertinentes, a saber: Resolução CONAMA nº 430/2011, Resolução CONSEMA nº 181/2021 e NBR 13969:1997 ou a critério do órgão ambiental, prevalecendo sempre o patamar mais restritivo.
14. Manter responsável técnico pelo monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART válida.
15. Apresentar até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano anterior, Relatório Técnico do monitoramento dos efluentes contendo: as análises laboratoriais dos efluentes acompanhadas de cadeia de custódia; interpretação dos resultados dos ensaios realizados; adequações realizadas na ETE quando detectado condição em desacordo com a

legislação ou normas vigentes e; ART válida do profissional responsável pelo monitoramento da ETE e pelo Relatório Técnico.

16. Os padrões de lançamento do efluente tratado deverão obrigatoriamente atender, em todo o período de operação do empreendimento, às legislações e normas pertinentes, a saber: Código Ambiental de Santa Catarina vigente e Res. CONAMA 430/2011 para lançamento do efluente em drenagem pluvial urbana, no que couber e/ou a critério do órgão ambiental (sendo considerado o patamar mais restritivo).
17. Todos os resíduos passíveis de reciclagem deverão ser separados e posteriormente encaminhados à coleta seletiva municipal.
18. As lixeiras destinadas ao lixo comum e reciclável deverão permanecer constantemente em plenas condições de uso, devendo atender a demanda gerada. Devem ainda ser mantidas em adequado estado de limpeza e higiene e com as portas fechadas evitando acesso de animais e outros vetores.
19. Todos os controles e medidas mitigadoras citadas deverão ser cumpridos integralmente.
20. O pedido de renovação da LAO deverá se dar com antecedência mínima de 120 dias ao seu vencimento.
21. Para fins de fiscalização deverão ser mantidos na edificação: Cópia da licença (LAO).
22. Todas certidões/ alvarás / autorizações e afins (alvará do corpo de bombeiros, sanitário e etc), no que couber, devem ser mantidos vigentes.

Documentos que fundamentam o parecer

Licenças anteriores.

Ofícios e respostas de Ofícios.

ARTs dos responsáveis técnicos.

Matrícula atualizada do imóvel.

Manifestos de transporte e de destinação dos resíduos da construção civil.

Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida.

Habite-se sanitário 029/2021/FAMAP. Emitido em 19/05/2021.

Constituição societária de Melchiorretto Sandri Engenharia Ltda. CNPJ 05.289.609/0001-46.

Vistoria ao empreendimento.

Demais documentos anexos ao SINFAT.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Cumpridas apenas parte das condições de validade das licenças anteriores do empreendimento, devendo, portanto, o empreendimento apresentá-las conforme prazo e descritivo de condicionantes da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

<p>PORTO BELO, 25 de agosto de 2022</p>	<p>Fredolino Alfredo Bento Presidente</p>
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Fredolino Alfredo Bento em 25/08/2022 10:56:41